



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 259/97 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"Reconhece de Utilidade Pública, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, o SISMA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, na forma que especifica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, especialmente na área social **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, o SISMA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CGC nº 25.005.075/0001-96, com endereço à Rua 07 nº 1.250, Setor Dois Irmãos, CEP 76590-000, São Miguel do Araguaia-GO., pelos relevantes serviços que tem prestado à comunidade munícipe, especialmente aos servidores públicos do município de São Miguel do Araguaia, de elevadíssimo alcance social e de solidariedade humana, cultivando os valores e os princípios da solidariedade, fraternidade e cristianidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12(doze)dias do mês de Dezembro de 1.997.

  
Luiz Antonio Peixoto  
-Prefeito Municipal-

Cartidão

Certifico e douz fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei, no Placard desta Prefeitura no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
Adjair Santos de Souza  
Sec. Administração